

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017 - IGEPEV  
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

PROCESSO Nº 2017/54310

F. 2142

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – IGEPEV E A AGUIAR FERES AUDITORES INDEPENDENTES S/S – EPP.**

O INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - IGEPEV, Autarquia Estadual, criada pela Lei Complementar de nº 039, de 09 de janeiro de 2002, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Serzedelo Corrêa, nº 122, Bairro Nazaré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.873.910/0001-00, nesta cidade, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Finanças, em exercício, RAILSON LEMOS MOTA, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG nº 5103621 e CPF 207.337.122-15, residente e domiciliado no Conjunto Maguari, Alameda 26, nº 65, Bairro: Coqueiro, na cidade de Belém/PA, CEP: 66823-093, doravante denominado **CONTRATANTE**, e AGUIAR FERES AUDITORES INDEPENDENTES S/S – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, nº 490, sala 1305 – Bairro: Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14010-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 05.152.318/0001-01, neste ato representada por seu sócio TANAGILDO AGUIAR FERES, brasileiro, divorciado, Contador, registrado no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº. 1SP067138/O-0 e do CPF nº. 093.971.085-49, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Herbert Faleiros, nº 85 – Condomínio Aroeira – Casa 92, CEP: 14098-780, Ribeirão Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o Pregão Eletrônico Nº. 007/2017, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente do exercício financeiro de 2017, conduzido de acordo com as Normas de Auditoria Independente, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, Comissão de Valores Mobiliários, da Auditoria Governamental e da legislação, normas e procedimentos pertinentes e em vigor.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico 006/2017 e seus Anexos, Processo 2017/543/10, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL E EXECUÇÃO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS**

O PTA - Programa de Trabalho de Auditoria será realizado na Av. Serzedelo Correa, 122 - Nazaré, CEP 66.035-400 – Belém/PA, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, Sede do **CONTRATANTE**, no seguinte horário – das 08h00 às 17h00, definido e validado antes da sua execução, visando atender aos objetivos previstos no trabalho e com o dimensionamento dos dias técnicos a serem utilizados. A documentação necessária será disponibilizada pelo **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá utilizar software de sua propriedade no suporte ao desenvolvimento e documentação dos trabalhos com a compatibilidade técnica e operacional do parque tecnológico da **CONTRATANTE**.

Os dias relativos aos deslocamentos serão assumidos pelo prestador do serviço.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA**

O prazo total de execução dos serviços de Auditoria Contábil – Financeira – Administrativa será de acordo com o estipulado a seguir:

O prazo para entrega da Auditoria Contábil referente ao primeiro semestre e anual do exercício de 2017 será definido conforme cronograma estabelecido pelo **CONTRATANTE**, respeitando as datas de reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e Conselho Estadual de Previdência – CEP, com vistas ao cumprimento dos prazos de Prestação de Contas ao Ministério da Previdência e ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão realizados por servidor devidamente designado de acordo com o Decreto Estadual nº 870/2013.

**5.1.** O servidor bem como seu substituto, para o acompanhamento e a fiscalização do contrato será designado pela Administração da **CONTRATANTE**.

**5.2.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designado, podendo para isso:

- a) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregados da **CONTRATADA** que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) solicitar à **CONTRATADA** a substituição de qualquer material ou equipamento cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária:

**Unidade Orçamentária** – 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

**Programa do PPA 2016/2019** – 1297 – Manutenção da estão

**Classificação Funcional Programática**: 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas

**Fonte de Recursos**: 0261 – Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta

**Nº da ação**: 232371

**Natureza da despesa**: 339035 – Serviços de Consultoria

**Valor**: R\$ 13.898,99 (Treze mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O contrato tem vigência de 12 (doze) meses NÃO podendo ser prorrogado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo profissional com relação às informações e dados de interesse do **CONTRATANTE** dos quais venha a tomar conhecimento em decorrência deste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO E GASTOS PELA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

**9.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica a qual será devidamente atestado pelo fiscal do contrato, de acordo com o cronograma de execução do trabalho.

**9.2.** Quanto ao cronograma de pagamento, será de acordo com o estipulado quanto à entrega dos serviços no item 7.1 do termo de referencia, obedecendo ao item 9.1 do presente edital.

**9.3.** Todos os gastos necessários à execução dos trabalhos deverão ser inseridos na proposta para o

deslocamento do funcionário da empresa, tais como passagens aéreas, hospedagem e alimentação e etc.  
serão arcados pela empresa.

Proc. n°

F1.256 b

#### **CLÁUSULA DECIMA - DO REAJUSTE**

O valor contratado não sofrerá reajuste de qualquer natureza.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRINCIPAL - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE se obriga:

- a) Oferecer espaço físico adequado à realização dos trabalhos de auditoria.
- b) Colocar à disposição da equipe de auditoria toda a documentação solicitada referente ao escopo dos trabalhos.
- c) Prestar os esclarecimentos solicitados pela equipe de auditoria.
- d) Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas no contrato.
- e) A documentação contábil referente ao encerramento do exercício de 2017 será entregue pela Gerência de Orçamento e Finanças - GEROF, após solicitação da licitante que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis.

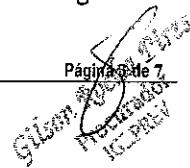
#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Apresentar relatórios mensais, concisos e parciais, contendo pareceres sobre as operações mensais do período auditado, compreendendo:

- Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral;
- Notas explicativas a Presidência do IGEPREV sobre os relatórios auditados: Balanço Patrimonial, Financeiro, Orçamentário, Demonstração das variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa.
- Elaborar parecer formal dos auditores sobre as demonstrações Contábeis e Financeiras;
- Prestar assessoramento na elaboração dos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referentes ao período auditado;
- Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (parecer dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como; relatório de auditoria na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos, se for o caso.

#### **Dos Relatórios apresentados:**

- Os relatórios deverão ser apresentados de forma pormenorizada, relativos aos serviços executados no primeiro semestre do exercício civil auditado, e anual referente ao mesmo exercício, para dar suporte à Unidade competente do **CONTRATANTE** na sua apreciação dos referidos balancetes do semestre e balanço anual;
- Os relatórios de auditoria deverão referir-se às operações mensais, enquanto os levantamentos de dados e análise das documentações se realizem semestralmente, com emissão de relatórios finais consolidados por ocasião da auditoria anual;
- A **CONTRATADA** deverá cumprir o cronograma acordado com o **CONTRATANTE** e após a execução do serviço de auditoria realizado no semestre e anual, deverá entregar os relatórios até 15 dias (quinze dias) corridos, conforme calendário fixado pela **CONTRATANTE**;
- A **CONTRATADA** deverá ainda, designar um dos membros da equipe de auditores, para que este participe se convocado, das reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Estadual de Previdência que efetuarão a análise e aprovação das contas do semestre e do exercício encerrado, em datas previamente agendadas;
- No cronograma de trabalho, devem ficar evidenciadas as áreas e as unidades que serão atingidas



pela auditoria, para comprovar que todos os compromissos determinados com a entidade auditada foram cumpridos. O planejamento deve evidenciar as etapas e as épocas em que serão executados os trabalhos.

**12.2.** Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados, conforme disposto na cláusula primeira deste contrato e nos termos da legislação vigente.

**12.1.** Executar o objeto deste contrato com a melhor qualidade técnica, bem como refazer, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados, imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CONTRATANTE** aprová-los ou rejeitá-los.

**12.2.** Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza tributária, trabalhista e previdenciária decorrente da execução dos serviços.

**12.3.** Apresentar a contar da data da efetiva entrega das demonstrações objeto dos serviços de auditoria ao **CONTRATANTE**, os relatórios de auditoria e o parecer sobre as demonstrações financeiras examinadas, opinando sobre a sua adequação aos princípios fundamentais de contabilidade, às normas de contabilidade expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e Banco Central do Brasil, bem como sobre a posição patrimonial, econômica e financeira do **CONTRATANTE** e as respectivas mutações incorridas no exercício;

**12.4.** Apresentar, após o término das auditorias, os relatórios circunstanciados de avaliação da qualidade e adequação dos controles internos, devendo ser descritos os exames efetuados e evidenciadas as deficiências encontradas;

**12.5.** Manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente contrato, não podendo sobre qualquer pretexto, utiliza-la para si ou para outrem, sob pena de pagamento de multa de 5 (cinco) vezes o valor do contrato, sem prejuízo de sanções civis e criminais.

**12.6.** Proporcionar aos prepostos do **CONTRATANTE** todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para os devidos entendimentos dos relatórios.

**12.7.** Proporcionar aos prepostos do **CONTRATANTE** todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para os devidos entendimentos dos relatórios.

**12.8.** Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital nº 016/2014.

**12.9.** Retirar a nota de empenho relativa ao serviço adjudicado.

**12.10.** Apresentar relatório final e explanação dos resultados obtido Junto ao CEP (Conselho Estadual de Previdência).

**§1º** Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, todas e quaisquer obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outros decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus empregados na execução dos trabalhos. Correm também por conta da **CONTRATADA** todos os impostos a que está sujeito o presente contrato.

**§2º** Fica expressamente pactuado que, se porventura a **CONTRATANTE** for autuada, notificada, intimada ou mesmo condenada, em razão do não cumprimento, em época própria, de qualquer obrigação atribuível à **CONTRATADA**, decorrente deste contrato, seja de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra espécie, assistir-lhe-á o direito de reter os pagamentos devidos, com base neste instrumento, até que a **CONTRATADA** satisfaça a respectiva obrigação, liberando a **CONTRATANTE** da autuação, notificação, intimação ou condenação.

**§3º** Caso já tenham sido liberados pela **CONTRATANTE** todos os pagamentos e importâncias devidos à **CONTRATADA**, ou se este contrato já tiver sido encerrado e não havendo possibilidade de compensação satisfatória com base em outro contrato, assistirá à **CONTRATANTE** o direito de cobrar judicialmente tais obrigações da **CONTRATADA**, servindo, para tanto, o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

**§4º** Compete à **CONTRATADA** promover o registro deste contrato e seus aditivos se houver perante os órgãos aos quais devam os mesmos ser submetidos, de acordo com a legislação em vigor.

**§5º** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo resarcimento dos prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes do atraso ou inexecução dos serviços objeto deste

contrato, bem como de atos provocados por negligência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos.

GERPREV  
Proc. nº  
FI.258/0

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de inexecução total ou parcial do contrato, e ainda na ocorrência de atraso injustificado na execução deste, sujeitar-se-á a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, às penalidades seguintes, sem prejuízo de outras penas cominadas neste instrumento:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do pagamento ora pactuado até que se retorne a execução do contrato, se não for outra a decisão da **CONTRATANTE**;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta apresentada em caso de atraso no cronograma apresentado ou inexecução parcial do contrato, aplicável até que a **CONTRATADA** retorne os trabalhos, se não for outra a decisão da **CONTRATANTE**;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**Parágrafo Primeiro:** A multa prevista na alínea "b" será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se a contratada recusar-se a cumprir o objeto do presente contrato, multa esta que deverá ser recolhida aos cofres do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo:** O atraso injustificado na prestação do serviço objeto desta licitação sujeitará a contratada à multa moratória diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor do contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, momento em que se suspenderá o pagamento do valor contratado;

**Parágrafo Terceiro:** As sanções previstas nas alíneas "a", "b e c" do subitem poderão ser aplicadas juntamente com a do parágrafo segundo, garantida a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Quarto:** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à **CONTRATANTE**, que, para isso, poderá descontar da Nota Fiscal por ocasião do pagamento, ou cobrá-las judicialmente, se julgar conveniente;

**Parágrafo Quinto:** As sanções estabelecidas nas alíneas "d" e "e" poderão também ser aplicadas às empresas que:

- a) Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude dos ilícitos praticados;
- c) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos.

**Parágrafo Sexto:** A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada, a critério do **CONTRATANTE**, ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos:

- a) não apresentação, na sessão de pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;

d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;

e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;

f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual.

**Parágrafo Sétimo:** A penalidade de declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta ao Secretário Executivo de Administração, quando constatadas as situações indicadas no parágrafo sexto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO**

Poderá ser rescindido o Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da **CONTRATADA** quando esta:

- a) Não cumprir as cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados neste Contrato;
  - b) Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações e prazos estipulados neste Contrato;
  - c) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto deste instrumento;
  - c) Dissolver a sociedade;
  - d) Efetuar alteração social ou modificar a finalidade da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
  - e) Caso a **CONTRATADA** tenha sua falência decretada.
  - f) Cometimento de reiteradas irregularidades praticadas quanto da execução do objeto contratado.
  - g) Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.
  - h) Desatendimento às determinações emanadas do **CONTRATANTE**, quanto à prestação do objeto contratado.
  - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **CONTRATANTE**.

**CONTRATANTE:**  
§1º O presente instrumento poderá ser rescindido também quando ocorrer caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo de execução ou, ainda, por acordo entre as partes, desde que haja concordância ao **CONTRATANTE**:

**§2º** Rescindido o Contrato, por qualquer dos motivos previstos, terá a **CONTRATANTE** apenas a obrigação de remunerar os equipamentos entregues até então, aceitos e ainda não pagos à **CONTRATADA**, não podendo esta reclamar qualquer pagamento extra.

**§3º** A inexecução total ou parcial do ora CONTRATADO, enseja a sua rescisão de acordo com o art. 77, da Lei nº. 8666/93, compreendendo-se como motivos suficientes à rescisão quaisquer dos elencados no art. 78, da mesma Lei, bastando à notificação expressa da parte.

**§4º** Havendo possibilidade legal de a rescisão ser solicitada pela CONTRATADA, esta deverá notificar o CONTRATANTE mediante documento protocolado, devidamente fundamentado e comprovado.

#### **CIAUSULA DÉCIMA QUINTA—DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) o Pregão nº 006/2017 e todos os seus Anexos;
  - b) a Proposta para prestação dos serviços de emissão da **CONTRATADA**, e;
  - c) demais documentos relacionados com a fase de Habilitação.

#### **CLAUSULA DECIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 10.520, Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 6.474 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLAUSULA DECIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato às condições prevista no Pregão Eletrônico Nº 006/2017, seus Anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

#### **CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º, da Constituição do Estado do Pará.

#### **CLAUSULA DECIMA NONA – DO FORO**

É competente o **Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará**, para dirimir questões oriundas deste contrato.

As folhas deste Contrato são rubricadas por Gilson Rocha Pires, Procurador da **CONTRATANTE**, inscrito na OAB/PA sob o nº 11555 por autorização dos representantes legais que o assinam.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém, 11 de julho de 2017.

*Gilson Lemos Mota*

**RAILSON LEMOS MOTA**  
**CONTRATANTE**

*Railson Lemos Mota*  
Diretor de Administração  
e Finanças-Igeprev  
em Exercício

**TANAGILDO AGUILAR FERES**  
**CONTRATADA**

Testemunha da CONTRATANTE:

NOME:

CPF:

*André Henrique Mendes da Silva*  
Gerente de Administração  
e Serviços

Testemunha da CONTRATADA:

NOME:

CPF:

IGEPREV  
Proc. n°  
Fl. 225

Quinta-feira, 13 DE JULHO DE 2017

8 ■ DIÁRIO OFICIAL N° 33415

RESPONSÁVEL PELO CERTAME: FRANCIANA LEÃO DIAS  
PROGRAMA DE TRABALHO: 8242 NATUREZA DE DESPESA:  
339039 - 339036  
FONTE DE RECURSO: 0261  
ORDENADOR RESPONSÁVEL IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA  
Protocolo: 202267

## INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

### LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

**PORTRARIA N° 159 DE 12 DE JULHO DE 2017**  
O Diretor de Administração e Finanças do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, em exercício, no uso das atribuições conferidas pela PORTRARIA N° 142/2017, de 21/06/2017, publicado no DOE n° 33.401, de 23/06/2017.  
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 81 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o Laudo Médico nº 188023A/1, de 04 de Julho de 2017.

RESOLVE:  
I – Formalizar a concessão à servidora Maria de Nazaré de Ramos Santos, matrícula 3199282/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, de 05 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período 19/06/2017 a 23/06/2017.  
DE-SE CIÉNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 12 de julho de 2017.

Railson Lemos Mota  
Diretor de Administração e Finanças, em exercício  
Protocolo: 202252

### CONTRATO

Contrato: 020/2017  
Data da assinatura: 11/07/2017  
Vigência: 11/07/2017 a 11/07/2018  
Objeto: Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças, materiais e componentes, do Elevador do IGEPREV.  
Unidade Orçamentária: 84201 - IGEPREV  
Programa do PPA 2016/2019: 1297 - Manutenção da Gestão  
Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338 - Operacionalização de Ações Administrativas  
Fonte de Recursos: 0261000000 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta  
Nº Ação 232371  
Natureza da despesa: 339039 - Outros serviços de terceiros - PJ  
Valor: R\$ 19.292,00  
Contratado: CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA  
Endereço: Tv. Perebeú, 2055, Bairro: Marco, CEP: 66.095-662 - Belém/PA  
Ordenador de Despesa: Railson Lemos Mota  
Protocolo: 202185

Contrato: 021/2017  
Data da assinatura: 11/07/2017  
Vigência: 11/07/2017 a 11/07/2018  
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de Auditoria Externa Independente do exercício financeiro de 2017, conduzida de acordo com as Normas de Auditoria Independente, emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, Comissão de Valores Mobiliários, da Auditoria Governamental e da Legislação, normas e procedimentos pertinentes e em vigor.  
Unidade Orçamentária: 84201: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará  
Programa do PPA 2016/2019: 1297 - Manutenção da Gestão  
Classificação Funcional Programática: 09.122.1297-8338: Operacionalização de Ações Administrativas  
Fonte de Recursos: 0261 - Recursos Próprios Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta  
Nº da ação: 232371  
Natureza da despesa: 339035 - Serviços de Consultoria  
Valor: R\$ 13.888,99  
Contratado: AGUÍTAR FERES AUDITORES INDEPENDENTES EPP  
Endereço: Rua Visconde de Inhaúma, 490, sala 1305 - Bairro Centro, CEP: 14010-100 Rio Preto/SP  
Ordenador de Despesa: Railson Lemos Mota  
Protocolo: 202188

### OUTRAS MATÉRIAS

**EXTRATO EDITAL N° 002/2017 – IGEPREV/PA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 002/2017**  
**HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES**  
A Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Edital n° 001/2017-IGEPREV/PA, de 04/07/2017, que trata sobre o Processo Seletivo – PSS 002/2017, para contratação em funções temporárias no IGEPREV,

RESOLVE:  
I-Tornar pública as inscrições homologadas conforme exigências do Edital;  
II - Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas, e portanto não constam neste Resultado, são os que não atenderam aos requisitos constantes das alíneas "a" e "b" do item 2.1.8, ou que não atendem qualquer outra exigência do referido Edital.

III - As inscrições homologadas implicam no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital pelo candidato.

IV - Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas passarão para segunda fase (Análise Curricular) do certame, contudo somente continuarão e terão suas documentações analisadas, aqueles que cumprirão os requisitos do item 2.2.2 do Edital 001/2017.

V - As relações com as inscrições homologadas, por função, constam na íntegra desta Edital que se encontra divulgado no site do Igeprev, no endereço eletrônico www.igeprev.pa.gov.br . PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 12 de julho de 2017.

Eudélia Martins D'Angelo  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, em exercício.

Protocolo: 202520

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**  
Processo n° 2017/121967. Pelo presente edital CITAMOS a senhora MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES FAYAL, CPF nº 125.983.642-87, Matrícula nº. 550540/1, aposentada no cargo de Professor AD-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para que tome conhecimento de que o percentual de seu Adicional por Tempo de Serviço será reduzido de 50% para 50%, tendo em vista que foi utilizado o período posterior ao seu afastamento para aguardar aposentadoria no cômputo de seu tempo de efetivo exercício no serviço público. Ademais, será retificado seu enquadramento funcional de Professor nível K, para Professor nível I, conforme anexo II, do Decreto nº 189/2011, e consequentemente, o vencimento base.

Onde lê-se: 2017/121967

Leia-se: 2015/513456

Belém, 13 de julho de 2017.

Ordenadora; Eudélia Martins D'Angelo

Protocolo: 202430

## ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

### PORTRARIA

**PORTRARIA N°. 084 DE 03 DE MAIO DE 2017.**  
O DIRETOR GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.569 de 06 de agosto de 2003 e com posteriores alterações.

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores, para Licitações e Contratos na Administração Pública e conforme o disposto na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006.

RESOLVE:

DESIGNAR como PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, os servidores relacionados abaixo, para atenderem a necessidade desta Escola de Governança Pública do Estado do Pará:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2017 (Proc. 503556/2015) – CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO REFEIÇÕES PARA EVENTOS, afim de atender a demanda do programa CAPACITASUAS.

Pregoeiro(a):

Paula Adriane da Silva Costa – matrícula 5890358

Equipe de Apoio:

Márcia Cristina Franco de Andrade – matrícula 751871

Andréa Guimão Brito – matrícula 5888195

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RUY MARTINI SANTOS FILHO

Diretor Geral da Escola de Governança Pública do Estado do Pará – EGPA

Protocolo: 202380

### DESIGNAR SERVIDOR

**PORTRARIA N°. 142 DE 12 DE JULHO DE 2017.**

A DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ-EGPA em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569 de 06 de agosto de 2003, e posteriores alterações;

RESOLVE:  
I - REVOGAR, a contar de 10/07/2017, a PORTARIA N° 130/2016, de 13/06/2017, publicada no DOE nº 33396 de 16/06/2017, que designou a servidora PAULA ADRIANE DA SILVA COSTA, matrícula nº 5890358, ocupante do cargo de Secretária de Coordenação, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças – DAF, durante o impedimento da titular DENISE ALVES MENDES, matrícula nº 4197, em virtude de substituição de férias do Diretor Geral desta Autarquia, no período de 10/07/2017 a 08/08/2017.

II – DESIGNAR, a contar de 10/07/2017 a 08/08/2017, o servidor ALEX SILVA DE CHAUMONT, matrícula nº 57207769, ocupante do cargo de Secretário de Coordenação e Finanças – DAF, como substituto eventual, durante a ausência e impedimento do titular até a ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

DENISE ALVES MENDES

Diretora Geral em exercício

Protocolo: 202390

### DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

**PORTRARIA N°. 141 DE 10 DE JULHO DE 2017.**  
A DIRETORA GERAL DA ESCOLA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ – EGPA em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 6.569, de 06 de agosto de 2003, e com posteriores alterações, e;

CONSIDERANDO que o Art. 19º da Lei nº 5810/94 estabelece que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público deve promover sua apuração imediata dos fatos;

CONSIDERANDO a PORTARIA N° 087 de 09/05/2017

CONSIDERANDO o memorando nº 002/2017 – Comissão de Sindicância de 09/06/2017,

RESOLVE:

SUBSTITUIR a servidora FLAVIA TATIANE FERREIRA COSTA, matrícula nº 5901152, cargo Secretária de Coordenação, como, membro da Comissão de Sindicância e designar MÁRCIA CRISTINA SANTOS SILVA, matrícula nº 5902669, cargo de Especialista em Educação Classe 1, conforme memorando nº 002/2017 – Comissão de Sindicância.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.

DENISE ALVES MENDES

Diretora Geral em exercício

Protocolo: 202088

## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### PORTRARIA

**PORTRARIA DE ISENÇÃO DE IPVA – CAIF-DTR**

**PORTRARIA N° 2017330002267, de 12 de julho de 2017**  
MOTIVO: Conceder a isenção de IPVA para pessoa com deficiência relativo a veículo no ano de 2017.

BASE LEGAL: Art. 39, inciso XII da Lei nº. 6.017, de 30 de dezembro de 1996; Decreto nº. 2.703, de 27 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº. 0009, de 20 de junho de 2007.

INTERESSADO: JOSIMAR PEREIRA DE SOUZA.

CPF: 452.081.23-15.

MARCA/MODELO: VV/FOX 1.6 GII.

CHASSI: 9BWAB4520E4099017.

Protocolo: 202328

**PORTRARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS – CAIF-DTR**

**PORTRARIA N° 2017330002262, de 12 de julho de 2017**

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº. 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: MARTA OLIVEIRA DA ROCHA.

CPF: 306.068.372-72.

MARCA/MODELO: JEEP/RENEGADE 1.8 AT.

VALOR DO VEÍCULO COM IMPOSTOS: R\$69.990,00.

VALOR DO VEÍCULO SEM IPI/ICMS: R\$54.655,00.

**PORTRARIA N° 2017330002265, de 12 de julho de 2017**

MOTIVO: Conceder a isenção de ICMS na aquisição de veículo para pessoa com deficiência.

BASE LEGAL: Lei Complementar nº. 24, de 7 de janeiro de 1975; Convênio ICMS 38, de 30 de março de 2012 e arts. 1º e 50 do Anexo II do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº. 4.676, de 18 de junho de 2001.

INTERESSADO: SAMUEL RODRIGUES DA SILVA.